

## Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

## DECRETO Nº 169/2007 - de 20 de setembro de 2007.

Dispõe sobre **desmembramento** e **unificação** dos lotes nºs 10-A (dez A), 10-B (dez B) e parte do lote nº 10 (dez), da quadra nº 02 (dois), do Loteamento Frei Vito, Bairro Frei Vito, quadro urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

## DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento de tributos, o desmembramento e unificação dos lotes nºs 10-A (dez A), 10-B (dez B) e parte do lote nº 10 (dez), da quadra nº 02 (dois), do Loteamento Frei Vito, Bairro Frei Vito, quadro urbano desta cidade, de propriedade do senhor JOSÉ FRANCISCO MILANI e OUTRO, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 1.179/2007, de 20 de setembro de 2007. ART nº 3048668796.

Art. 2º - **Desmembra** uma área de terra com 176,25 m² (cento e setenta e seis metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), de parte do lote nº 10-A (dez A), matrícula nº 22.333, e **unifica** com o lote nº 10-B (dez B), com área de 714,99 m² (setecentos e quatorze metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), matrícula nº 20.482, constituindo o **lote nº 10-A** (dez A), da quadra nº 02 (dois), com área de **891,24 m²** (oitocentos e noventa e um metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados), do Loteamento Frei Vito, Bairro Frei Vito, do quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto P04, situado no limite com O LOTEAMENTO SOL NASCENTE IV, seguindo com distância de 2,57 m e azimute plano de 71°49'05", chega-se ao ponto P09, seguindo com distância de 1,98 m e azimute plano de 71°50'02", chega-se ao ponto P10, seguindo com distância de 13,41 m e azimute plano de 70°16'42", chega-se ao ponto P11, seguindo com distância de 13,58 m e azimute plano de 66°38'03", chega-se ao ponto P12, seguindo com distância de 4,73 m e azimute plano de 65°06'20", chega-se ao ponto P13, seguindo com distância de 11,39 m e azimute plano de 79°49'10", chega-se ao ponto P14, seguindo com distância de 18,86 m e azimute plano de 69°25'52", chega-se ao ponto P15, confrontando com A RUA ANTÔNIO VICENTE DUARTE, seguindo com distância de 15,38 m e azimute plano de 178°51'41", chega-se ao ponto P16, confrontando com OS LOTES N°s 05-A e 02, seguindo com distância de 51,01 m e azimute plano de 252°24'56", chega-se ao ponto P17, confrontando com O LOTE Nº 09, seguindo com distância de 11,43 m e azimute plano de 250°56'04", chega-se ao ponto P05, confrontando com LOTE Nº 10, seguindo com distância de 13,03 m e azimute plano de 344°39'25", chega-se ao ponto P04, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Publicado no Jornai Tribuna do Povo

N. 201 de05 100 pg n. 03

## Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 CHOPINZINHO

PARANA

Art. 3° - **Desmembra** uma área de terra com 229, 49 m² (duzentos e vinte e nove metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados) de parte do lote nº 10-A (dez A), e **unifica** com o lote nº 10 (dez), com área de 299,81 m² (duzentos e noventa e nove metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), constituindo o **lote nº 10** (dez), da quadra nº 02 (dois), com uma área de **529,30** m² (quinhentos e vinte e nove metros quadrados e trinta decímetros quadrados), do Loteamento Frei Vito, Bairro Frei Vito, do quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto <u>P01</u>, situado no limite com <u>O LOTEAMENTO SOL NASCENTE IV</u>, seguindo com distância de <u>13,00</u> m e azimute plano de <u>71°49'13"</u>, chega-se ao ponto <u>P02</u>, seguindo com distância de <u>13,00</u> m e azimute plano de <u>71°49'13"</u>, chega-se ao ponto <u>P03</u>, seguindo com distância de <u>13,43</u> m e azimute plano de <u>71°49'12"</u>, chega-se ao ponto <u>P04</u>, confrontando com <u>LOTE № 10-A</u>, seguindo com distância de <u>13,03</u> m e azimute plano de <u>164°39'25"</u>, chega-se ao ponto <u>P05</u>, confrontando com <u>O LOTE № 09</u>, seguindo com distância de <u>10,54</u> m e azimute plano de <u>250°56'03"</u>, chega-se ao ponto <u>P06</u>, confrontando com <u>A RUA SANTO EXPEDITO</u>, seguindo com distância de <u>12,07</u> m e azimute plano de <u>251°37'08"</u>, chega-se ao ponto <u>P07</u>, confrontando com <u>O LOTE № 11</u>, seguindo com distância de <u>19,12</u> m e azimute plano de <u>253°45'24"</u>, chega-se ao ponto <u>P08</u>, confrontando com <u>O LOTE № 04</u>, seguindo com distância de <u>12,91</u> m e azimute plano de <u>354°55'50"</u>, chega-se ao ponto <u>P01</u>, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 20 de setembro de 2007.

Vanderlei José Crestani Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Em 20 de setembro de 2007.

> Delair Vilmai Ambrosini Chefe de Gabinete

> > Publicado no Jornal Tribuna do Povo
> >
> > N. 20+ do 95 | 10 | 04-pg n. 09